



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## PARECER JURÍDICO TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 409900574/2024

### RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 13 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Ouro Branco o Projeto de Lei nº 409900574/2024, de autoria do Poder Executivo, com a ementa: *"CRIA O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE INCENTIVO À RETIRADA VOLUNTÁRIA DE TRAILERS, FOOD TRUCKS E OUTROS EQUIPAMENTOS CONGÊNERES DE VENDA DE BENS E SERVIÇOS FIXADOS EM LOCAL PÚBLICO INADEQUADO DO MUNICÍPIO"*.

O Projeto de Lei veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de lei, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de lei.

### FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Lei nº 409900574/2024, de autoria do Poder Executivo, com a ementa: *"CRIA O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE INCENTIVO À RETIRADA VOLUNTÁRIA DE TRAILERS, FOOD TRUCKS E OUTROS EQUIPAMENTOS CONGÊNERES DE VENDA DE BENS E SERVIÇOS FIXADOS EM LOCAL PÚBLICO INADEQUADO DO MUNICÍPIO"*.

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *“Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o projeto de lei tramite em conformidade com o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

*In casu*, verifica-se que o projeto de lei trata sobre a criação de programas para concessão de incentivos aos proprietários de food trucks e demais equipamentos de bens e serviços para retirada dos mesmos das vias públicas, visando melhorar o desenvolvimento urbano.

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de lei pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando sugere-se a distribuição deste projeto para às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Verifica-se que o projeto de lei tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo pode ser alterado por questões regimentais, como o pedido de vista, pedido de diligência ou alteração regimental de tramitação do projeto de lei.

Pela matéria contida no projeto, de acordo com a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação, em votação aberta, com quorum de maioria simples.

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de lei estejam em conformidade com as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

## CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, opina-se pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Lei nº 409900574/2024, de autoria do Poder Executivo, com a ementa: "*cria o Programa Temporário de Incentivo à Retirada Voluntária de Trailers, Food Trucks e outros Equipamentos Congêneres de Venda de Bens e Serviços Fixados em Local Público Inadequado do Município*", conforme balizas estabelecidas neste documento técnico.

Ouro Branco, 13 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente Por:  
Larissa Lorryne Sousa de Oli  
Documento: 099.\*\*\*.\*\*\*-11

Assinado Digitalmente Por:  
Grazielle Aparecida Pereira Ril  
Documento: 057.\*\*\*.\*\*\*-11

**Documento assinado com validade jurídica.**



Para conferir a validade, acesse [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411132013281731528808816&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411132013281731528808816&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA) e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

---



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado [https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411132013281731528808816&cidade=ouro\\_branco\\_mg&origem=CAMARA](https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202411132013281731528808816&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA)

---

Documento assinado eletronicamente por Larissa Lorryne Sousa de Oliveira, em 13/11/2024 às 13:23

Documento assinado eletronicamente por Grazielle Aparecida Pereira Ribeiro, em 13/11/2024 às 17:13